



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – CEP: 50050-908

RECIFE – PERNAMBUCO – Fone: (81) 3301-1201

### **COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, DO CONTRIBUINTE E DO CONSUMIDOR**

#### **PARECER Nº \_\_\_\_\_**

**Projeto de Lei Ordinária Nº 195/2015**

**Autor: vereadora Isabella de Roldão**

**EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE  
DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE  
PROTETOR HIGIÊNICO DESCARTÁVEL  
PARA ASSENTO DE VASO SANITÁRIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NO MÉRITO,  
PELA REJEIÇÃO.**

#### **1. RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, do Contribuinte e do Consumidor o Projeto de Lei Ordinária Nº 195/2015, de autoria da vereadora Isabella de Roldão, para análise e emissão de parecer.

#### **2. PARECER DO RELATOR**

**2.1-** A presente matéria estabelece que os banheiros de uso público em entidades públicas e particulares de uso público no Município do Recife deverão fornecer aos usuários, protetor higiênico descartável de assento do vaso sanitário.

**2.2-** Conforme justificativa da autora, a proposta reflete a preocupação em colaborar com a melhoria das condições mínimas de higiene dos banheiros públicos.

**2.3-** Diante do exposto, apesar de louvável a intenção do autor, esta relatoria entende que este Projeto não está em condições de ser aprovado por este Colegiado, conforme justificativa a seguir:

**2.3.1-** Já existe matéria similar tramitando nesta Casa Legislativa (PLO 176/2014).

**2.3.2-** É importante registrar que, de acordo com o inciso I do art. 369 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o projeto em comento encontra-se prejudicado, *in verbis*:

*“Art. 369 - Consideram-se prejudicadas:*

*I - Proposição idêntica a outra que já tenha sido aprovada ou rejeitada na mesma sessão legislativa;*

*.....”*

### **3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja rejeitado o Projeto de Lei Ordinária Nº 195/2015, de autoria da vereadora Isabella de Roldão.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 16 de dezembro de 2015.

---

Miss. Michele Collins  
Relatora

---

---

Jadeval de Lima  
Titular

Jurandir Liberal  
Titular